

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILA ALTA**  
**Estado do Paraná**

**LEI N.º 002/2003**

**Súmula:** Altera denominação da Escola Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 015/99, passando a conter a seguinte redação

Fica criado no Município de Vila Alta o estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º Segmento, localizada na Rua Ponta Grossa, na sede deste Município, denominando-se "ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL".

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2003.

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 02 ABRIL 2003  
EDIÇÃO N.º 6.735